



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0021
F-0665

LEI Nº 437 , DE 25 DE JANEIRO DE 1982

EMENTA:

Concede o uso de próprio municipal para construção de Terminal Rodoviário.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

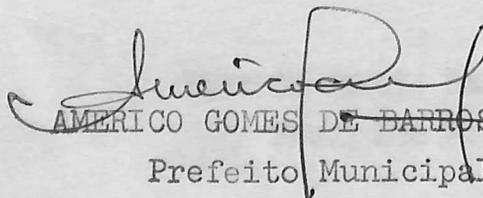
Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso, nos termos do Artigo 59, Inciso XIV e 132, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios, havido pela Municipalidade, por doação do Condomínio do Shopping Center de Duque de Caxias, com encargo da construção de um Terminal Rodoviário, à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE.

Parágrafo Único - O imóvel citado no caput deste artigo foi recebido em doação através de escrituras lavradas no competente Registro de Imóveis.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, com bases nas escrituras, fará o levantamento das áreas doadas, objetivando seu exato dimensionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 1982.


AMERICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito Municipal